



PORTARIA GP/PC Nº 003

DE 01 DE NOVEMBRO DE 2016

Fixa e regulamenta critérios de distribuição, no âmbito do Instituto Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor – PROCON CARIOCA, da parcela variável da gratificação pelo exercício de encargos especiais disciplinada pelo art. 5º da seção I do capítulo III do Decreto n º 41.904, de 28 de junho de 2016.

A PRESIDENTE DO INSTITUTO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR – PROCON-CARIOCA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação e,

CONSIDERANDO o Acordo de Resultados celebrado entre o Município do Rio de Janeiro e o Instituto Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor – PROCON-CARIOCA com a finalidade de promover uma administração por resultados, atendendo as diretrizes do Plano de Governo para a gestão 2016,

CONSIDERANDO os princípios de atuação do governo estabelecidos no Plano Plurianual 2014-2017, em especial o de garantir que os serviços públicos prestados pela prefeitura tenham o mesmo padrão de qualidade em todas as regiões da cidade,

CONSIDERANDO as diretrizes estratégicas estabelecidas para a Política de Proteção e Defesa do Consumidor,

RESOLVE:

Art. 1º Fica regulamentada, através da presente Portaria, a distribuição da parcela variável da gratificação definida no Acordo de Resultados firmado entre o Município do Rio de Janeiro e o Instituto Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor – PROCON-CARIOCA, com o cumprimento das metas acordadas para o ano de 2016.

§ 1º Farão jus à gratificação a que se refere esta Portaria todos os servidores que estejam lotados e em efetivo exercício no PROCON-CARIOCA e atendam aos requisitos fixados no art. 6º do Decreto nº 41.904, de 28 de junho de 2016, doravante denominado servidor beneficiário.

§ 2º A gratificação variável constitui parcela autônoma, em escala equivalente a até 150% da metade da remuneração percebida pelo servidor beneficiário a título de décimo terceiro salário no exercício 2015, sob a forma de avaliação a ser efetuada nos termos desta Portaria.

§ 3º para a distribuição da bonificação variável, somente servidores lotados nas unidades administrativas que atingirem as Metas estabelecidas no Anexo III estarão elegíveis à distribuição da bonificação, sendo considerada, para efeito de avaliação de desempenho individual, os seguintes itens: relacionamento interpessoal/ desenvolvimento de trabalho em equipe; planejamento e organização; inovação e criatividade; comprometimento e empenho no cumprimento das Metas; domínio dos conhecimentos.

§ 4º a avaliação de desempenho individual será feita pelo titular da unidade onde o servidor beneficiário esteja lotado, no maior período de tempo, dentro do exercício de 2016, quaisquer que sejam as denominações de cargos ou posições hierárquicas, e será composta de 2 parcelas:

- a) a primeira totaliza 7,5% atribuído na avaliação de desempenho individual dos servidores beneficiários que estejam lotados nas unidades administrativas que atingirem as Metas, na forma estabelecida no Anexo IV - "Ficha de Avaliação";
- b) a segunda totaliza 2,5% atribuído, segundo avaliação do titular da unidade, em relação à frequência do servidor beneficiário lotados nas unidades administrativas que atingirem as Metas, na forma estabelecida no Anexo V.

§ 5º Integram a presente Portaria, para fins de fixação das metas e indicadores de frequência, avaliação de desempenho e de distribuição da parte variável da gratificação os seguintes anexos:

Anexo I – Quadro explicativo da distribuição da Parte fixa e Variável da Gratificação;

Anexo II - Composição dos Grupos segundo nível de gestão, órgão gestor e setores (envolvidos direta ou indiretamente com as metas do PROCON-CARIOCA): GESTÃO e FINALÍSTICO;

Anexo III – Quadro síntese das metas e detalhamento dos indicadores de desempenho do PROCON-CARIOCA para o ano de 2016;

Anexo IV e V - “Ficha de Avaliação Individual dos servidores beneficiários”

Art. 2º O valor da parcela variável da gratificação derivada do Acordo de Resultados 2016 será destinado aos Grupos de Gestão e Apoio, e Finalísticos, conforme discriminado no Anexo I;

Art. 3º O valor da gratificação, de âmbito geral, destinado aos grupos de Gestão e Apoio, e Finalísticos, de que trata o art. 2º, será efetivamente pago até os limites estabelecidos nos critérios abaixo descritos:

I - O valor da recompensa a ser recebido pelos componentes dos Grupos de Gestão e Apoio e Finalísticos (parte variável de âmbito geral), estará relacionado ao desempenho obtido pelo PROCON CARIOCA, em função do número de metas cumpridas, conforme tabela progressiva abaixo:

Gratificação pelo cumprimento do Acordo de Resultados Grupos de Gestão e Apoio e Finalísticos					
PARTE FIXA	Percentual sobre o valor do 13º salário pago no exercício 2016, dependente da pontuação final obtida pelo PROCON CARIOCA para o Acordo de Resultados 2016				
	Metas cumpridas				
	1	2	3	4	5
	10% do 13º salário	20% do 13º salário	30% do 13º salário	40% do 13º salário	50% do 13º salário
+ PARTE VARIÁVEL DE ÂMBITO GERAL	Metas cumpridas				
	1	2	3	4	5
	0% do 13º salário	10% do 13º salário	20% do 13º salário	30% do 13º salário	40% do 13º salário

II - O valor da recompensa (parte variável de âmbito geral) obtido pelos Grupos de Gestão e Apoio, e Finalísticos, ou seja, para todos os servidores beneficiários, será dividido entre os servidores e funcionários lotados e em efetivo exercício nos setores do PROCON CARIOCA, na forma estabelecida no art. 1º, §§2º; 3º e 4º desta Portaria.

Art. 4º O valor da Gratificação Complementar da Parte Variável, dependendo do montante das sobras existentes, será destinado somente aos grupos finalísticos de que trata o art. 2º, e será efetivamente pago de acordo com o desempenho obtido por cada um dos setores que fazem parte desses grupos, cujo respectivo quadro síntese de metas e detalhamento dos indicadores de desempenho se encontra descrito no Anexo III. Será destinado para esse ponto de avaliação o percentual de 7,5% do montante de sobras para distribuição. Para fins de distribuição do adicional de gratificação relacionado aos critérios de frequência individual serão destinados os outros 2,5% do montante de sobras obtidas conforme descrito na tabela sobre gratificação variável de âmbito geral acima exibida;

1ª A habilitação de cada setor para o recebimento da gratificação complementar será obtida em função do grupo finalístico do qual faça parte e, sendo o caso, relacionada a cada uma das metas secundárias estabelecidas;

2ª O setor que participe de mais de uma meta, será habilitado somente uma vez, mesmo pertencendo a diferentes grupos finalísticos;

3ª A habilitação do setor para obtenção da gratificação complementar, de que trata o presente artigo, é o cumprimento da meta a ele relacionada;

Art. 5º Os relatórios mensais e anual de monitoramento e avaliação das metas, de que trata a presente Portaria, e respectiva documentação comprobatória do desempenho, observarão os modelos disponibilizados pela Coordenação Geral de Administração, a quem caberá a apuração e o acompanhamento mensal e anual dos resultados e a guarda da documentação comprobatória respectiva, juntamente com os setores responsáveis.

§ 1º A apuração final dos respectivos valores de re compensa a título de Gratificação Complementar para os grupos finalísticos será realizada por Comissão Especial a ser designada pelo presidente do PROCON CARIOCA, que dará ampla divulgação aos resultados.

Art. 6º A apuração da relação nominal de servidores e funcionários aptos a receber a gratificação regulamentada por esta portaria, aplicados os critérios aqui descritos e ressalvadas as condições gerais e pré-requisitos estabelecidos pelo Decreto nº 41.904, de 28 de junho de 2016, será realizada pela Coordenação Geral de Administração a quem caberão as providências necessárias à efetivação do pagamento.



Art. 7º Os casos omissos serão decididos pelo titular do Instituto Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor – PROCON CARIOCA

Art. 8º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Solange Amaral

D. O RIO 07.11.2016

ANEXO I

QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DA PARTE VARIÁVEL DA GRATIFICAÇÃO E FONTES PARA REDISTRIBUIÇÃO DE SOBRAS (GRATIFICAÇÃO COMPLEMENTAR)

PROCON CARIOCA – DISTRIBUIÇÃO DA PARTE FIXA E VARIÁVEL DA GRATIFICAÇÃO					
FONTE: Folha de Pagamento do 13º Salário do PROCON CARIOCA em 2015	No. de metas cumpridas				
	1	2	3	4	5
	20%	40%	60%	80%	100%
Parcelas de Gratificação para Servidores Beneficiários					
Parte Fixa	No. de metas cumpridas				
	1	2	3	4	5
	10% do 13º Salário 2015	20% do 13º Salário 2015	30% do 13º Salário 2015	40% do 13º Salário 2015	50% do 13º Salário 2015
Parte Variável de Âmbito Geral	No. de metas cumpridas				
	1	2	3	4	5
	0% do 13º Salário 2015	10% do 13º Salário 2015	20% do 13º Salário 2015	30% do 13º Salário 2015	40% do 13º Salário 2015
(1) Distribuição da parte variável da gratificação para todos os servidores beneficiários (Grupos Gestão e Apoio e Finalísticos)					
(2) Segundo a apuração da frequência de todos os servidores beneficiários	2,5% do montante destinado a Parte Variável de Âmbito Geral				
Total (1 + 2)	Valor final da parte de Gratificação Variável de âmbito geral				
Gratificação Complementar para os Grupos Finalísticos	No. de metas cumpridas				
	1	2	3	4	5
(3) Segundo a apuração do desempenho dos Grupos Finalísticos no atingimento das metas	7,5% do montante destinado a Parte Variável de Âmbito Geral				
Total (1 + 2 + 3)	Valor final da parte de Gratificação Variável para os grupos finalísticos (com Gratificação Complementar)				

ANEXO II
GRUPOS FINALÍSTICOS

META	Grupos Finalísticos (Supervisores e Técnicos que atuam diretamente na execução das ações)
I; III e V	Setor de Atendimento – Regina Maria A. Andrade, 11/093.232-7; Lucia Helena do Nascimento Figueiredo Gonçalves, 11/115.358-4; Paulo Roberto Cerri Costa, 74/160.764-7; Rosani Silva de Abreu, 60/163.191-0; Kátia da Motta Chaves, 60/176.106-3, Renata Ruback dos Santos, 60/245.255-5; Regina Maria da Cruz, 60/276.506-3; Fabio Sampaio Ferreira, 60/277.518-7, Thiago Rodrigues Lima, 60/291.957-9; Renilda Silveira Antonioli, 70/294.800-8, Danusa Maria Sant’Ana Castelpoggi, 60/295.972-4; Dolores Varella da Silva, 11/148.552-3; Maria Amélia Magalhães Silva, matrícula 014/07.707-3; Bruno Gomes Ferreira, matrícula 60/297.910-2; Carlos O.Guedes Pereira Botelho, matrícula 60/299.307-9
II; IV e VI	Setor Jurídico e de Fiscalização – Regina Maria A. Andrade, 11/093.232-7; Lucia Helena do Nascimento Figueiredo Gonçalves, 11/115.358-4; Paulo Roberto Cerri Costa, 74/160.764-7; Rosani Silva de Abreu, 60/163.191-0; Kátia da Motta Chaves, 60/176.106-3, Renata Ruback dos Santos, 60/245.255-5; Regina Maria da Cruz, 60/276.506-3; Fabio Sampaio Ferreira, 60/277.518-7, Thiago Rodrigues Lima, 60/291.957-9; Renilda Silveira Antonioli, 70/294.800-8, Danusa Maria Sant’Ana Castelpoggi, 60/295.972-4, Dolores Varella da Silva, 11/148.552-3; Bruno Gomes Ferreira, matrícula 60/297.910-2; Carlos O.Guedes Pereira Botelho, matrícula 60/299.307-9

ANEXO III
QUADRO SÍNTESE DAS METAS DO ACORDO DE RESULTADOS

Nº	Descrição	Fonte	Unidade de Medida	Valor de Referência	Data de Referência	2016		Regras
						Tipo	Meta	
1	Atender no mínimo 90% das solicitações de serviço para o PROCON CARIOCA, durante o ano de 2016, no prazo passado ao cidadão.	1746	%	96,0%	2015	Prata	90,0%	Nº de Metas → Nota - % Bônus 3 → 6 (20%) 4 → 7 (40%) 5 → 8 (60%) 6 → 9 (80%)
2	Realizar 165 fiscalizações eletrônicas em 2016.	PROCON CARIOCA	unidade	19	2015	Prata	165	
3	Realizar 7.000 atendimentos eletrônicos em 2016.	PROCON CARIOCA	unidade	6.298	2015	Prata	7.000	

Nº	Descrição	Fonte	Unidade de Medida	Valor de Referência	Data de Referência	2016		Regras
						Tipo	Meta	
4	Realizar 520 fiscalizações em estabelecimentos físicos em 2016.	PROCON CARIOCA	unidade	470	2015	Prata	520	Nº de Metas → Nota - % Bônus 3 → 6 (20%) 4 → 7 (40%) 5 → 8 (60%) 6 → 9 (80%)
5	Realizar 2.500 atendimentos em 2016 por meio dos serviços prestados pelas unidades móveis nos bairros.	PROCON CARIOCA	unidade	1.724	2015	Prata	2.500	
6	Ter 70% dos processos administrativos que forem abertos em 2016, referentes a fiscalizações e atendimentos, integralmente concluídos até dezembro.	PROCON CARIOCA	%	61%	2015	Prata	70%	
	Eliminar o passivo de processos administrativos de 2015 até dezembro/16	PROCON CARIOCA	unidade	1	2015	Prata	0	
Se atingir nota 6, considerar meta abaixo:								
7	Meta de Performance	CVL	Itens a cumprir	-	-	Performance	Itens cumpridos	Ponto Adicional – % Bônus Adicional 1 → (20%)

ANEXO IV- FICHA DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO – 1ª PARCELA

NOME DO SERVIDOR:		
MATRÍCULA:		
CARGO/LOTAÇÃO:		
AVALIADOR:		
ITENS DE AVALIAÇÃO	COMPETÊNCIA	PONTUAÇÃO (0 – não atende; 0,5 – atende parcialmente; 1,0 – atende satisfatoriamente e 1,5 – atende plenamente
1 – relacionamento interpessoal/ desenvolvimento de trabalho em equipe	Interage e mantém bom relacionamento com seus pares, superiores e outras equipes, contribuindo para o trabalho das outras áreas, independente da hierarquia, buscando um ambiente de trabalho favorável ao desenvolvimento da confiança e da cooperação.	
2 – planejamento e organização	Estabelece prazos e prioriza objetivos; estrutura e sistematiza processos visando o planejamento, acompanhamento e organização das atividades e do ambiente de trabalho para melhor utilização dos recursos.	

ITENS DE AVALIAÇÃO	COMPETÊNCIA	PONTUAÇÃO (0 – não atende; 0,5 – atende parcialmente; 1,0 – atende satisfatoriamente e 1,5 – atende plenamente)
3 – inovação e criatividade	Age com iniciativa frente aos desafios, buscando diferenciais competitivos, a fim de obter resultados criativos, inovadores ou originais, que sejam úteis e satisfatórios no âmbito do trabalho	
4 - Comprometimento e empenho no cumprimento das metas	Compreende suas responsabilidades e se compromete a cumprir as tarefas e funções que lhe foram designadas, seguindo as regras e normas estabelecidas pelo PROCON	
5 – domínio dos conhecimentos	Apresenta domínio do conhecimento formal necessário à área de atuação, aplicando os conceitos, métodos e instrumentos na rotina de trabalho.	

V – AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO - FREQUÊNCIA

GRATIFICAÇÃO DE FREQUÊNCIA (GF) (para cálculo individual do adicional da Parte Variável da Gratificação-máximo 2,5%)		
Afastamento (em dias)	Frequência (em dias)	Valor de Gratificação (%)
0	Integral	2,5
01 a 05	360 a 364	2,0
06 a 10	355 a 359	1,5
11 ou mais dias	354 ou menos	0

ASSINATURA DO AVALIADOR:

PONTUAÇÃO FINAL: